

DECRETO No. 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO JOSÉ ARINOS DUARTE VIEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO DENOMINADO "ZÉ INÁCIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, § 3º da Lei Orgânica do Municipal e considerando o pedido formulado pelo "Bloco Zé Inácio" para a utilização do Parque de Exposições Prefeito José Arinos Duarte Vieira,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Bloco Zé Inácio, representado pelo Sr. Daniel Neiva Vieira, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 094.413.756-32, residente e domiciliado na Avenida Pena, nº 229, Centro, Piraúba/MG, o uso do Parque de Exposições Prefeito José Arinos Duarte Vieira para a realização do evento carnavalesco denominado "Bloco Zé Inácio".

Parágrafo único. A presente autorização terá sua vigência a partir das 00:00h do dia 25 de fevereiro de 2025, para os preparativos do evento, e término às 23h59min do dia 05 de março de 2025, prazo após o qual o

H



espaço deverá ser integralmente desocupado e restituído ao Município em perfeitas condições.

- Art. 2º. Pela utilização do espaço público mencionado no artigo 1º, não será cobrada taxa, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 0956/2017, que disciplina sobre o uso do Parque de Exposições Prefeito José Arinos Duarte Vieira. A isenção do pagamento do preço público ocorrerá devido ao caráter filantrópico do evento, onde serão cedidos por parte dos organizadores, doações de alimentos não perecíveis e materiais de limpeza para o *Lar dos Velhinhos São Sebastião*.
- **Art. 3º**. O Permissionário estará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal e no presente instrumento incluindo multa e suspensão de autorizações futuras em favor do interessado infrator pelo prazo de 05 anos, nos termos do § único do artigo 6º da Lei Municipal nº 0956/2017.
 - **Art. 4º**. O Permissionário estará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal e no presente instrumento incluindo multa e suspensão de autorizações futuras em favor do interessado infrator pelo prazo de 05 anos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 956/2017.
 - Art. 5º. A permissão ora concedida será regida pelas seguintes condições:
 - I. O uso do espaço público será exclusivamente para a finalidade descrita no art. 1º, sendo vedada qualquer alteração na sua destinação sem a anuência prévia da Administração Municipal;

18



II. O permissionário será responsável por todos os custos decorrentes da

realização do evento, incluindo ligações de energia elétrica, água e segurança;

- III. O permissionário deverá providenciar todas as autorizações e licenças junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Polícia Militar e outros órgãos competentes;
- IV. A limpeza da área utilizada, bem como das adjacências, será de responsabilidade do permissionário, devendo o espaço ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue;
- V. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros serão de inteira responsabilidade do permissionário, devendo ser ressarcidos conforme apuração realizada pela Administração.
- **Art. 6º.** A presente permissão de uso tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, seja por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.
- **Art. 7°.** O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará o permissionário a multa administrativa, conforme previsto na legislação municipal e suspensão de autorizações futuras em favor do interessado infrator pelo prazo de 05 anos, nos termos do § único do artigo 6° da Lei Municipal nº 0956/2017.

A



Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 07 de janeiro de 2.025.

André Luís Salgado Xavier Prefeito Municipal de Piraúba

André Luis Salgado Xavier

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO TA

09/01/25 PG

Ato: Pereto O412025

Ato: Pereto O412025